



**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO JUDICIAL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE
SÃO PAULO, CAPITAL**

Ação Civil Pública nº 0023977-42.2012.8.26.0053

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, situada no Viaduto do Chá, s/n, representado por seus Procuradores ao final assinados, vem à presença de Vossa Excelência, nos termos do Código de Processo Civil e considerando o evidente perigo de dano **(i) individual e (ii) coletivo** representado **pelos fatos em acontecimento desde o mês de fevereiro de 2.008 (DOC. 01)**, evidenciados de forma mais explícita após a intervenção policial ocorrida no domingo de **21 de maio de 2.017** (pessoas vagando pelas ruas em situação desorientada, em

1

pressuposta dependência química extrema - uso de entorpecentes), vem à presença de Vossa Exa. explicitar e requerer, com urgência, o quanto segue.

**1. DA PRETENSÃO DA MUNICIPALIDADE:
AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA BUSCA E APREENSÃO
DAS PESSOAS EM ESTADO DE DROGADIÇÃO QUE
ESTÃO VAGANDO PELAS RUAS DA CIDADE DE SÃO
PAULO, ação devidamente monitoradas pelas equipes
multidisciplinares (DOC. 02)**

Exa., a Municipalidade, em razão de suas funções constitucionais e exercendo suas competências na área da saúde e assistência social, solicita pedido incidental pois essa ação judicial cuida exatamente do modo de abordagem aos usuários de drogas pelos agentes públicos.

A pretensão final é a busca e apreensão dos usuários, em especial aqueles que se encontram no "FLUXO", por equipes multidisciplinares especializadas, como solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS **(DOC. 03)**, e será devidamente demonstrado.

2. DOS FATOS: DA INTERVENÇÃO NA REGIÃO DA RUA HELVETIA E SEU ENTORNO. DA AÇÃO POLICIAL. DA DISPERSÃO.

Como é público e notório, e facilmente constatável por meio das inúmeras reportagens que foram realizadas com câmeras escondidas pelas equipes investigativas dos meios de comunicação **(DOC. 04)**, a via pública Rua Helvética transformou-se em verdadeiro mercado da droga, reunindo ao seu redor pessoas totalmente dependentes dos entorpecentes: *maconha, cocaína, crack*.

Como também é sabido Exa., no dia 21 de maio de 2.017 (domingo p.p.) ocorreu intervenção policial pelo Estado de São Paulo para o combate do tráfico de drogas na região (Rua Helvética e entorno), região conhecida como Cracolândia.

A ação policial foi divulgada por todos os meios de comunicação, como pode ser verificado nas reportagens que ora se pede vênha para juntar **(DOC. 05)**.

Nessa operação foram encontradas enorme quantidade de drogas e armas, todas usadas pelo tráfico de drogas, Primeiro Comando da Capital - PCC, que também utilizava as pessoas como escudos humanos: famílias com crianças, adolescentes e idosos.

Como é possível verificar, os imóveis contêm as inscrições PCC - Primeiro Comando da Capital **(DOC. 06)**:





Ou seja: nesse local concentravam-se traficantes e seres humanos em total dependência química, concentração que impedia o Poder Público de oferecer a mínima atenção básica e curativa daqueles que, ABDUZIDOS pelo “FLUXO”, não conseguem mais se conduzir pela própria vontade.

Era como se a Cidade de São Paulo condenasse seus habitantes a morte certa, habitantes quimicamente vulneráveis devidamente circunscritos à Cracolândia. Ali seria seu epitáfio.

Ocorre, porém, que após a ação policial e a retomada daquelas Ruas Helvética e demais (bens de uso comum do povo) e do ambiente do local (devidamente devolvido à comunidade), houve dispersão das pessoas dependentes químicos (usuários de drogas) pelo Centro da Cidade e pela região.

Essas são as filmagens, provas, que se pedem para juntar: Brasil Urgente, programa "Datena", como por exemplo.

3. DAS PROVIDÊNCIAS DE URGÊNCIA ADOTADAS PELA MUNICIPALIDADE NA SEQUÊNCIA DA INTERVENÇÃO POLICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Municipalidade paulistana, ciente de seu papel institucional e no âmbito de sua competência constitucional, e logo após a intervenção policial de domingo 21, apresentou alternativas (i) assistenciais e (ii) medicamentosas àquelas pessoas, oferecendo-lhes tratamento e abrigo, consubstanciadas nas seguintes medidas administrativas e materiais:



**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO JUDICIAL

Cracolândia - 23/05/2017

Atendimentos

- 500 pessoas acolhidas nesta noite no Complexo Prates e no CTA
- 710 almoços serão servidos nesta terça-feira no Complexo Prates
- 4 usuários internados voluntariamente na Casa de Saúde São João de Deus (rede municipal)
- 31 pessoas foram removidas para hospitais e AMA do entorno por problemas de saúde
- 1 pessoa foi encaminhada para a família (Guarulhos)
- 20 pessoas atendidas no Complexo Prates por problemas de saúde
- 2 pessoas encaminhadas aos CAPS AD do entorno

Profissionais

Atuam hoje na região:

- 598 profissionais de acolhimento e assistência

Vagas

- 276 leitos psiquiátricos disponíveis para os dependentes
- cerca de 3 mil vagas disponíveis do programa Recomeço. São leitos de internação para desintoxicação e observação e comunidades terapêuticas
- instalação até sábado de um contêiner Caps AD, com capacidade de atender 80 pessoas por dia

Segurança (GCM)

- 22 viaturas da GCM, sendo 17 nos bloqueios e 5 em rondas
- 88 guardas civis no total
- 5 pontos de controle de acesso à região foram montados, em parceria com a Polícia Militar
- os pontos de controle de acesso têm como objetivo impedir a ocupação da via com barracas e coibir a venda de drogas
- ação também permite atuação de equipes de limpeza, da AES Eletropaulo, Ilume e habitação.
- cinco câmeras de segurança
- 4 ônibus de vigilância irão atuar na região
- Segurança urbana identifica pontos de concentração de usuários e avisa equipes de atendimento

Secretaria Estadual de Segurança Pública

- Total de 200 policiais militares na região
- Participaram da ação no domingo 976 agentes, sendo 480 policiais civis e 496 policiais militares
- 53 pessoas detidas

(DOC. 07)

Ocorre, porém, que devido a total **impossibilidade de se conduzir por vontade própria**, considerada a situação extrema de drogadição, as pessoas que se encontram em dependência química e frequentam o local **vêm sendo cooptadas** por novos “FLUXOS”, nas ruas laterais da intervenção policial realizada.

Conclui-se Exa., que por mais que se tente, por mais que se insista com muitas dessas pessoas, a vontade própria por meio do convencimento não será suficiente para defender:

(i) os interesses individuais dessas pessoas que **não conseguem mais se conduzir** pelas próprias razões, encontrando-se em estado tal de drogadição que **precisarão de tratamento extremo** (internação compulsória).

(ii) os interesses coletivos da população paulistana na medida em que esse estado de coisas está a deteriorar o ambiente social da Cidade de São Paulo, invertendo a lógica social da manutenção da civilidade no domínio público.

A uma porque os novos “FLUXOS” **impedem qualquer aproximação assistencial**, mesmo porque o domínio desses locais continua com os traficantes. Se antes a venda de drogas possuía um ponto fixo, agora as “bocas de fumo” encontram-se flutuantes (bastando ver os documentos já juntados).

A duas porque existindo o “FLUXO” aliado ao estado de vulnerabilidade mental, a determinação para se submeter a tratamento **é de toda forma e qualquer IMPOSSÍVEL.**

4. DO FLUXO

Mas afinal, o que é “FLUXO” ?

Fluxo é o ato ou efeito de fluir, de se movimentar de modo contínuo, é o curso constante de fluidos em um conduto, é o tráfego contínuo de carros ou de pessoas numa rua, é a circulação de materiais etc.

Fluxo é o movimento alternado do mar para a praia, a enchente ou vazante.

No sentido figurado, fluxo é a sucessão de acontecimentos, é uma grande quantidade de fatos, de ideias ou de ações.

Transportado para o mundo das drogas, refere-se ao contínuo grupo de pessoas, traficantes e usuários, que se movimentam para vender e consumir entorpecentes, numa massa amorfa em que o único objetivo é a DROGA.

Como combater esse estado de coisas ?
Como tentar dar chance aos dependentes químicos ?

5. DO ATUAL ESTADO DAS COISAS

Em sendo assim Exa., e sendo impossível com a finalidade de ajudar essas pessoas e a própria comunidade paulistana, a Municipalidade precisa examinar e avaliar clinicamente essas pessoas.

6. DOS TRATAMENTOS EXTREMOS

Diante desse estado de coisas Exa., torna-se evidenciado que as medidas administrativas até agora

promovidas pelas ações do Poder Público não foram suficientes para tratar as pessoas.

Talvez seja necessário e providencial a internação compulsória que pode ser realizada nas hipóteses extremas, nos termos da Lei federal nº 10.216/01:

Art. 6º A internação psiquiátrica somente será realizada mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos.

Parágrafo único. São considerados os seguintes tipos de internação psiquiátrica: (...);

III - internação compulsória: aquela determinada pela Justiça.

Art. 9º A internação compulsória é determinada, de acordo com a legislação vigente, pelo juiz competente, que levará em conta as condições de segurança do estabelecimento, quanto à salvaguarda do paciente, dos demais internados e funcionários.

7. DAS REFERÊNCIAS E HISTÓRICO DE TRATAMENTOS EXTREMOS: ao menos UMA CHANCE

Conforme informa o sítio eletrônico do Estado de São Paulo no tema **(DOC. 08)**:



5) Antes desta parceria entre o Estado e o Judiciário, a prefeitura já realizava internações compulsórias na cidade de São Paulo?

Sim. Dados da Secretaria Municipal de Saúde demonstram que a internação compulsória já é praticada desde que a prefeitura começou, em 2009, a Operação Centro Legal. Das cerca de 2.800 internações realizadas em equipamentos exclusivamente municipais neste período (2009/2012), a prefeitura confirma mais de 300 casos de internação compulsória (cerca de 11% do total). O processo começava com a abordagem dos agentes de saúde. Se o dependente concordasse, ele era enviado a um equipamento – no caso do município, CATS ou Complexo Prates, no caso do Estado, CRATOD –, onde médicos e uma equipe multidisciplinar decidiam qual deveria ser o processo terapêutico adotado para aquela pessoa. Em casos específicos, sempre com laudo médico, optava-se pela internação compulsória para proteger a integridade física e mental do paciente.

8) Em caso de resistência do dependente químico, qual será o protocolo?

Nesses casos específicos, vão atuar médicos e enfermeiros treinados para essas situações.

9) Médicos especialistas em dependência química são favoráveis à internação compulsória?

Sim. Veja o que dizem alguns dos maiores especialistas do Brasil sobre o assunto:

Para Arthur Guerra, psiquiatra, professor da Faculdade de Medicina (FM) e coordenador do Grupo Interdisciplinar de Estudos sobre Álcool e Drogas: “De forma geral, a internação involuntária é um procedimento médico realizada no mundo todo há muitos anos, que obedece a critérios superobjetivos. A visão

médica não vai deixar esse paciente se matar. O médico, no mundo todo, não acha que é um direito do ser humano se matar, pois entende que esse paciente está doente e tem de ser internado. Depois daquele momento de fissura e excesso, quando estiver recuperado, o paciente vai dizer: ‘Obrigado, doutor’”. <http://www.reporterdiario.com.br/Noticia/381210/internacao-involuntaria-para-dependentes-quimicos-divide-opinioes/>

Ronaldo Laranjeira, professor titular do Departamento de Psiquiatria da UNIFESP, diretor do INPAD (Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para Políticas Públicas do Álcool e outras Drogas) do CNPq e coordenador da UNIAD (Unidade de Pesquisas em Álcool e Drogas): “Nos casos mais graves, a internação é a alternativa mais segura. O ideal seria que ninguém precisasse disso, mas a dependência química é uma doença que faz com que a pessoa perca o controle”. <http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EMI255395-15257,00-INTERNAR+A+FORCA+RESOLVE.html>

Drauzio Varella, médico oncologista, cientista e escritor. Foi voluntário na Casa de Detenção de São Paulo (Carandiru) por treze anos e hoje atende na Penitenciária Feminina da Capital: “A internação compulsória é um recurso extremo, e não podemos ser ingênuos e dizer que o cara fica internado três meses e vira um cidadão acima de qualquer suspeita. Muitos vão retornar ao crack. **Mas, pelo menos, eles têm uma chance**”. <http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EMI255395-15257,00-INTERNAR+A+FORCA+RESOLVE.html>

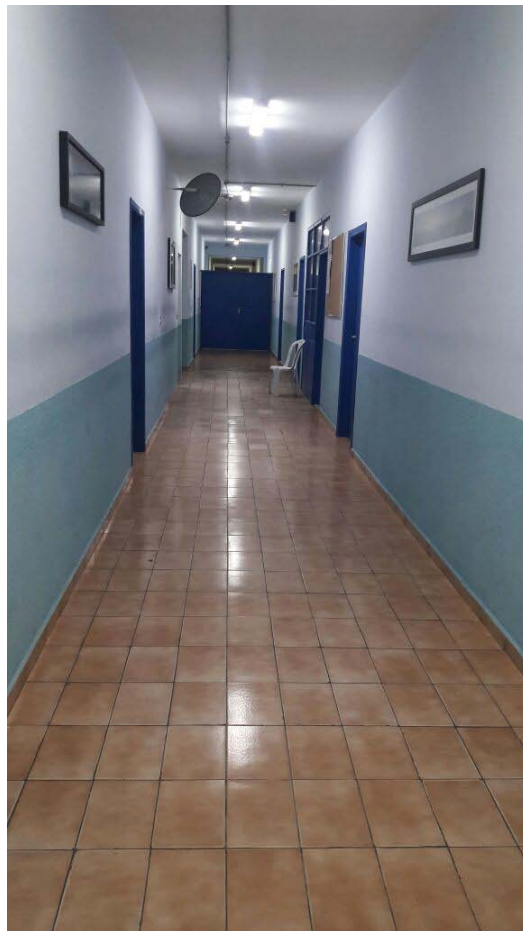
8. DAS VAGAS OFERECIDAS PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA

A Municipalidade, articulada com o Estado de São Paulo, possui 270 (duzentos e sessenta) vagas para internação compulsória, como segue:

- (i) João de Deus - Estrada turística do Jaraguá 2365, Pirituba: 90 (noventa) vagas;
- (ii) Cantareira - Avenida Nova Cantareira, 3050: 90 (noventa) vagas;
- (iii) Irmãs Hospitaleiras - Estrada da Riviera, 4742: 90 (noventa) vagas.

Os locais de tratamento e os leitos estão disponíveis:





9. DAS EQUIPES MULTICLIPLINARES CONSTITUÍDAS POR MÉDICOS E ASSISTENTES SOCIAIS PARA AVALIAÇÃO DAS PESSOAS COM INDÍCIOS DE DROGADIÇÃO

Além dos cerca de 500 (quinhentos) assistentes sociais envolvidos, seguem os nomes dos profissionais médicos que integram as equipes dedicadas ao atendimento na região da Nova Luz, antiga Cracolândia:

- Dr Adilon Harley M. da Silva
- Dr. Nuno Henrique dos Santos
- Dra Ana Lúcia Hirata
- Dra Carolina Vendramini de Palma
- Dr. Bonifácio Rodrigues da Silva Junior
- Dra Stephania Campregher Bertti
- Dra. Gilmar de Almeida Santos
- Dr. Marco André Lambert
- Dra Wilma Martino
- Dra. Graziela Bazoli
- Dra Lizia Yumuko
- Dr Luciano Pereira

- Dra Fatima Dinis Rugato
- Dr. José Giovanne R. de Oliveira
- Dr. Leon de Souza Lobo Garcia
- Dr. Rodrigo Vilela Ventura
- Dra. Marcella Gonsalez Menis
- Dr. Julio Cesar Dias de Andrade
- Dra. Ana Cristina Tjurs
- Dr. Luis Alberto Gheventer

10. DA NECESSÁRIA BUSCA E APREENSÃO

Deste modo Exa., e considerados todos os fatos narrados e suas peculiaridades, em especial o **vulto e proporção** que essa situação tomou em São Paulo, Capital:

(i) barracas do tráfico para venda de drogas sob cabanas de plástico em pleno Centro de São Paulo, Capital;

(ii) “FLUXOS” flutuantes formados instantaneamente após dispersão policial e retomada da área de concentração,

Consideradas as medidas administrativas e materiais já preparadas pela Municipalidade com a

finalidade de examinar e atender essa população de usuários de drogas, atualmente em situação de total dependência, inexistentes as próprias faculdades mentais (consumidas pela droga),

Considerado ainda o tempo desse estado das coisas que desde 2.008 atormenta a todos, usuários de drogas e população de São Paulo, além dos vulneráveis que convivem com essa situação na região (moradores, famílias, crianças, etc.),

Faz-se necessária busca e apreensão das pessoas em estado de drogadição para exames e os encaminhamentos que se fizerem necessários para o devido tratamento.

11. DOS PEDIDOS

Ante o exposto e a urgência da medida judicial necessária, a Municipalidade requer:

(i) o recebimento desse pedido incidental diante do interesse individual e coletivo já explicitados nos autos;

(ii) a concessão da tutela de urgência **para a busca e apreensão das pessoas em situação de drogadição** com a finalidade de avaliação pelas equipes multidisciplinares (social, médica, assistencial) e, preenchidos os requisitos legais (**DOC. 09**), internação compulsória;

(iii) a oportunidade para apresentar as provas e demais documentos pertinentes ao caso.

Termos em que,
pede deferimento.

RICARDO FERRARI NOGUEIRA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP N. 175.805

WILLIAM ALEXANDRE CALADO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
OAB/SP Nº 221.795